



## TERMO ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, DENISE GUIMARÃES E DAYSE GUIMARÃES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

DS  
CN

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e DENISE GUIMARÃES DE ALMEIDA, portadora da carteira de identidade RJ-CD19771, inscrita no CPF sob o nº 013.977.917-56, residente na rua Gastão Gonçalves, nº 27, Santa Rosa, Niterói/RJ e DAYSE GUIMARÃES DE ALMEIDA BAPTISTA FEIJÓ, portadora da carteira de identidade nº 08.916.730-8, inscrito no CPF sob o nº 026.632.097-08, residente na rua Grajaú, nº 97, apartamento nº 1001, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representadas por sua procuradora, Sra. CLAUDIA VIEIRA NAZARETH, portadora da carteira da OAB/RJ nº 139.171 e inscrita no CPF sob o nº 871.484.397-87, daqui por diante denominadas **LOCADORAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM REAJUSTE, AO CONTRATO Nº 09/2017**, com fundamento no arts. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000116/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2017, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, nº 676, Santa Rosa, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UAI, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de setembro de 2022, com seu término em 28 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, todo o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**Nome: Denise Guimarães de Almeida**



Percentual de 50%

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0175 OPERAÇÃO: 001

CONTA CORRENTE: 14200-0

**Nome: Dayse Guimarães de Almeida Baptista Jeijó**

Percentual de 50%

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 4819-4

CONTA CORRENTE: 7958-8



**CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 18,14%. No entanto, aplica-se ao valor prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 5,00%, considerando a renúncia, por parte das LOCADORAS, do percentual de 13,14% sobre do total da variação do índice no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As LOCADORAS serão responsáveis pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.



**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de outubro de 2022.

ANAMARIA CARVALHO  
SCHNEIDER:379621326  
04

Assinado de forma digital por  
ANAMARIA CARVALHO  
SCHNEIDER:37962132604  
Dados: 2022.11.16 10:49:07 -03'00'

DANIEL CORTEZ DE  
SOUZA  
PEREIRA:09782882704

Assinado de forma digital por  
DANIEL CORTEZ DE SOUZA  
PEREIRA:09782882704  
Dados: 2022.11.16 10:05:30  
-03'00'

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

DocuSigned by:

*Cláudia Nazareth*

C132232FFA244C0...

CLAUDIA VIEIRA NAZARETH

Procuradora dos Locadores

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: